



**OFÍCIO n. 1.139/2023/UNICORP**

Salvador, 13 de novembro de 2023.

A sua Excelência o Senhor

**Mário Augusto Albiani Alves Júnior**

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

**Assunto:** Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero – Contratação da empresa Jusfeminismo Ltda.

Com o propósito de dar efetividade à implementação e Capacitação para magistrado e servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo n. TJ-CON-2023/00400**, instaurado através do recebimento do Ofício GAB n. 24/2023, da lavra do Magistrado Bruno Barros dos Santos (fls. 3/5 dos autos originários), este magistrado Coordenador-Geral **propõe** a contratação da docente **Lize Borges Galvão**, indicado pelo demandante, por meio da empresa **Jusfeminismo Ltda.**, para prestação de serviço destinada a realização de aulas no “**Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero**”, nas modalidades de ensino presencial e a distância (EaD), para até 25 discentes na modalidade presencial, e ilimitado na a distância, com carga horária total de 20 horas/aula, nos dias 06/11, 13/11, 20/11, 27/11 e 04/12/2023 (05 encontros, com duração de 04 horas/aula cada), das quais a citado docente será responsável por ministrar **4 horas/aula de forma remunerada**, no dia 27/11/2023, conforme plano do curso às fls. 6/29 do processo originário.

A docente ministrará o seguinte conteúdo programático:

JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

- Julgamentos com perspectiva de gênero;
- Violência doméstica e questões de gênero;
- Estudos e teorias sobre mulheres e gênero;
- Desafios das mulheres na efetivação dos direitos.



Conforme aduzido no e-mail de encaminhamento do ofício inaugural (fl. 3 dos autos originários):

*Encaminho em anexo ofício e projeto relativo à proposta de Curso de Capacitação sobre Diversidade Sexual e de Gênero a ser realizado no âmbito do TJBA.*

*A efetivação dos Direitos Humanos, notadamente aqueles relacionados à diversidade encontram amparo nos objetivos Fundamentais da República insculpidos no art. 3º da CF, em especial, no que toca à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, assim como na erradicação da marginalização e na redução das desigualdades sociais e regionais.*

*Em paralelo, assegurar um ambiente de trabalho adequado e acolhedor para todos, público interno e jurisdicionados, é essencial para que o Tribunal alcance a excelência na prestação do melhor serviço possível à população.*

*Assim, aprofundar os conhecimentos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero na contemporaneidade é essencial para combater e prevenir o preconceito e a discriminação e auxiliar na concretização dos Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia.*

Consoante detalhado na proposta anexa, o curso se justifica na medida em que (fls. 6/29 do processo originário):

Há certo tempo já se tem consolidado o dever de o Poder Judiciário ser um espaço de efetivação de direitos fundamentais, ainda mais quando envolve sujeitos vulneráveis.

Cotidianamente, são publicizadas histórias de assédio moral e sexual, bem como de violência (física, psicológica, entre outras) sofridas pela população LGBTQIA+ na sociedade, especialmente nos ambientes de trabalho. O preconceito e a discriminação, em seus diferentes mecanismos de atuação, encontram-se instalados nas organizações e, apesar dos esforços realizados, ainda existem nas relações internas e administrativas dos Tribunais.

Magistradas e Magistrados, servidoras e servidores, bem como os demais colaboradores da Justiça nem sempre possuem a devida compreensão, para além do senso comum, das questões que envolvem a diversidade sexual e de gênero.

Em paralelo, quando um desses atores da Justiça faz parte da comunidade LGBTQIA+, em algumas ou muitas vezes, não encontra um ambiente de trabalho devidamente acolhedor e podem ser vítimas de diversas formas de preconceito e assédio, prejudicando a sua saúde física e mental.

Então, faz-se necessária uma atuação institucional firme e comprometida com a dignidade das pessoas para garantir, dentre outros, o direito ao livre desenvolvimento da personalidade e ao trabalho num ambiente adequado.

Desse modo, é essencial aos Magistrados, servidores e demais colaboradores da Justiça ter maior esclarecimento sobre esses temas, haja vista que o convívio com a diversidade é diário, tanto internamente quanto no atendimento aos jurisdicionados, além do fato de que este tema também pode surgir como objeto nos próprios processos judiciais.

Busca-se, com este curso, estimular o fortalecimento e a efetivação dos Direitos Humanos no âmbito do Tribunal, assim como fomentar a construção e consolidação



de um ambiente de trabalho respeitoso e acolhedor à diversidade em seus mais variados aspectos.

A capacitação visa, ainda, esclarecer o público-alvo sobre a importância da educação como caminho para superação das diferentes formas de discriminação e visa aumentar a conscientização sobre o dever de todos assegurarem um espaço organizacional saudável.

Outrossim, o curso pretende assegurar o comprometimento dos atores do Judiciário com a concretização da dignidade e do respeito, independente de raça, gênero, classe e orientação sexual, em observância aos seguintes normativos:

a) Arts. 1º, II, III e IV; 3º, IV; 4º, II; 5º, caput, I, III, X; 6º; 7º, XXII; 37, caput; 170, caput, VII e VIII da Constituição Federal;

b) Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, Parecer Consultivo OC-24/17 De 24 de novembro de 2017 solicitado pela República Da Costa Rica, Princípios de Yogyakarta, de novembro de 2006, que dispõem sobre a aplicação da legislação internacional de Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero

c) Agenda 2030 da ONU, ODS 5, 8, 10

d) Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 255/2018; 351/2020; 348/2020, Art. 16; 270/2018. Art. 7º e a Resolução CNJ n. 400/2021, Art.16, VII, alínea h e § 3º.

e) A Convenção 190 da OIT, referente ao combate ao assédio moral e sexual.

Assim, para contribuir com a garantia em direitos que se apresenta esta proposta de ação educativa sobre as diferentes questões que envolvem a diversidade sexual e de gênero.

O objetivo do curso é *“Estimular o aprendizado de novos conhecimentos e desenvolvimento de competências fundamentais para o exercício da função judicante, baseada em princípios humanísticos, éticos e deontológicos, utilizando não apenas sua capacidade intelectual, mas também as habilidades vinculadas à aplicação de conhecimentos teóricos e práticos, valorando as atitudes pertinentes a um bom relacionamento interpessoal no âmbito profissional”*.

Já os objetivos específicos:

- Estimular o fortalecimento e efetivação dos Direitos Humanos no âmbito do Tribunal, assim como fomentar a reflexão, a construção e consolidação de um ambiente de trabalho respeitoso e acolhedor à diversidade em seus mais variados aspectos;
- Esclarecer os participantes sobre a importância da educação como caminho para superação das diferentes formas de discriminação;
- Conscientizar os magistrados e servidores sobre as diferentes questões que envolvem a diversidade sexual e de gênero;
- Assegurar o comprometimento dos atores do Judiciário com a concretização da dignidade e do respeito, independente de raça, gênero, classe e orientação sexual;



- Fornecer elementos teóricos e práticos para intervenções concretas de combate ao assédio e discriminação em decorrência da diversidade sexual e de gênero.

O curso terá o seguinte conteúdo programático:

- Sexo biológico, orientações sexuais e identidades de gênero;
- Explicação geral das letras da sigla LGBTQIA+;
- Questões gerais sobre diversidade sexual e de gênero;
- História do movimento LGBTQIA+ e conquista de direitos;
- Estudos sobre sexualidade e diversidade sexual – aspectos históricos e sociais;
- Legislação geral sobre o tema;
- Diversidade sexual no âmbito do Judiciário;
- Homossexualidades;
- Interseccionalidades – raça, gênero, classe, etc;
- Noções sobre gênero;
- Para além do binarismo de gênero;
- Transexualidades;
- Obstáculos na efetivação de direitos;
- Políticas públicas para efetivação de direitos;
- Estudos e teorias sobre mulheres e gênero;
- Desafios das mulheres na efetivação dos direitos;
- Violência doméstica e questões de gênero;
- Gênero no Judiciário;
- Assédio, preconceito, discriminação e violação de direitos;
- Situação carcerária da população LGBTQIA+;
- Papel do Judiciário na reprodução e no enfrentamento aos preconceitos;
- Dever de respeito no ambiente organizacional;
- Papel do Juiz e dos Servidores na construção e manutenção de um ambiente organizacional saudável.

Demais informações, tal como forma de avaliação, podem ser consultadas no Projeto.

Através de despacho ordinatório, o ilustríssimo Secretário-Geral desta Universidade determinou a remessa dos autos para apreciação da Coordenadora Pedagógica (fls. 30/31 dos autos originários), que lavrou folha de informações (fls. 32/33 do processo originário), na qual elucida que a proposta está alinhada aos objetivos da UNICORP, *in verbis*:

Trata-se de expediente eletrônico oriundo do Ofício GAB 24/2023, da lavra do Juiz de Direito e Membro da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Dr. Bruno Barros dos Santos, endereçado ao Excelentíssimo Diretor-Geral da Unicorp, Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, solicitando apoio desta Universidade Corporativa para realização do Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero.

O projeto acostado às fls. 06-24 está alinhado com os objetivos da Unicorp, bem como com os Macrodesafios de Garantia dos Direitos Fundamentais, de Fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a Sociedade, de Promoção da Sustentabilidade, de Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para conflitos e de Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, que compõem a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, propostos pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA nº 3, de 24/03/2021).



Os Docentes indicados possuem amplo conhecimento e qualificação técnica para conduzir a ação, conforme se verifica das sínteses curriculares às fls. 25-26.

O curso será realizado na modalidade presencial, na sala de aula 02 da Unicorp, com transmissão ao vivo pelo YouTube, para o público-alvo de juízes e juízas, servidores e servidoras do Tribunal de Justiça da Bahia, bem como o público externo ao Judiciário, com disponibilização de 25 vagas presenciais, e vagas ead ilimitadas. Serão realizadas 05 aulas, carga horária 4 h cada, totalizando 20hs, distribuídas da seguinte forma:

- 06/11/2023 - 13 às 17h - Noções Introdutórias
- 13/11/2023- 13 às 17h - Diversidade Sexual
- 20/11/2023- 13 às 17h - Diversidade de Gênero
- 27/11/2023- 13 às 17h - Julgamento com Perspectiva de Gênero e a Violência Contra a Mulher
- 04/12/2023- 13 às 17h - LGBTfobia, Violações de Direitos e Caminhos de Superação

Não se vislumbra qualquer óbice, do ponto de vista pedagógico e operacional, para a realização do referido curso

[...]

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, “**Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero**”, na modalidade presencial e a distância, está em consonância com o art. 1º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, VII, VIII e IX; o art. 3º, incisos I e II, o art. 6º, §1º, incisos I e II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da UNICORP, a seleção dos docentes pode ser feita pela Escola mediante exame curricular, ou, a exemplo do quanto descrito, no artigo 6º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, abaixo descrita, a partir do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da UNICORP, ou **por indicação do setor demandante**, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução:

*Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:*

***I - análise curricular;***

***II – domínio do conteúdo a ser ministrado;***

***III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;***

***IV - participação em oficinas pedagógicas;***

***V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;***



**VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.**

**§1º.** Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

**§2º.** A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

**Art. 7º.** A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, a docente abaixo relacionado foi indicada pelo demandante, conforme consta do Plano do Curso, por deter especializado e notório saber jurídico sobre a temática, conforme se depreende do currículo, e cuja experiência, constata-se resumidamente abaixo:

- **Lize Borges Galvão:** Advogada, professora universitária, autora de obras jurídicas, editora chefe de periódico e parecerista. Graduada em Direito pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL), especialista em Direito Civil pela Faculdade Baiana de Direito, mestra em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL) e doutoranda em direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Parecerista ad hoc da PensarRevista de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade de Fortaleza, da Revista IBERC, Revista IBD Civil e Revista Civilistica.com. Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), presidente do Instituto Baiano de Direito e Feminismos (IBADFEM), Editora-Chefe da revista Direito e Feminismos, coordenadora do PODFEM, Podcast Feminista do IBADFEM e do projeto de tradução livre das Recomendações Gerais do Comitê CEDAW pelo IBADFEM

Registre-se que, a partir das qualificações observadas acerca da indicação à UNICORP pelo demandante, o docente acima destacado está habilitado para ministrar aulas na ação formativa, cuja atuação profissional poderá ser ali evidenciada e comprovada.

Do quantitativo total da carga horária acima indicada, as aulas serão distribuídas em consonância com o Plano de Capacitação.

A Contratação da empresa **Jusfeminismo Ltda.**, CNPJ: 51.780.057/0001-91, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005.

<b>Docente</b>	<b>Previsão Carga Horária</b>	<b>Classificação/Produto</b>	<b>Valor (R\$) Hora/Aula</b>
Jusfeminismo Ltda/Lize Borges Falcão	4 h	Instrutor em ações presenciais e híbridas	385,32



Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Mário Albiani Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a execução do “**Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero**”, que ocorrerá nas modalidades presencial e a distância (EaD), conforme cronograma de execução disposto abaixo:

NOME	DATA/CRONOGRAMA
Jusfeminismo Ltda/Lize Borges Falcão	06/11, 13/11, 20/11, 27/11 e 04/12/2023

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretário-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

**PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP